

MPV 582

00095

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data

Proposição
Medida Provisória Nº 582/2012

Autor

Deputado GUILHERME CAMPOS

Nº do protocolo

- | | | | | |
|---|--|--|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> 1. Supressiva | <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva | <input type="checkbox"/> 3. Modificativa | <input type="checkbox"/> 4. Aditiva | <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global |
| <input checked="" type="checkbox"/> 1. Página | <input type="checkbox"/> Artigo | <input type="checkbox"/> Parágrafo | <input type="checkbox"/> Inciso | <input type="checkbox"/> Alínea |

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

O inciso II do artigo 2º da Medida Provisória nº 582 de 20 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

I

II - Subtraído dos produtos classificados nos códigos 3923.30.00 e 8544.40.00, e do capítulo 8471.30 do TIN,

Justificativa

Apesar da boa a medida de incentivo criada pela Lei nº 12.546/11, os fabricantes dos equipamentos do capítulo 8471.30 - máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis de peso não superior a 10 Kg -, por meio da Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica - ABINFE tem sinalizado que a alteração da base de cálculo da Contribuição Social para os produtos classificados no capítulo acima em referência representará na realidade um aumento de custo para as indústrias, situação absolutamente indesejável até mesmo por considerar o intuito da medida, que é desonrar o setor produtivo nacional. Diante dessa constatação, a permanência desses produtos na alteração da base não é compatível com o objetivo de melhorar a competitividade das indústrias e, por isso, solicitamos a exclusão da presente Emenda.

CÓPIA

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SP

PSD

Deputado GUILHERME CAMPOS

Senado Federal	
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas	
Substituir esta cópia pela emenda	
original devidamente assinada pelo Autor	
até o dia 02/10/2012	
Assinatura	Matrícula
Gustavo Ribeiro	120911
Assinatura	fone
Gustavo Ribeiro	32159064